

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**GABINETE  
LEI COMPLEMENTAR Nº59/2011**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 031/2007 de 05 de julho de 2007, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 31/2007 de 05 de julho de 2007, que passa a vigorar conforme a seguir:

**- ANEXO I GRUPO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Tabela 1 – Categoria Funcional 1 – Direção e Assessoramento Legislativo DAL;

Tabela 1 – Fica criado nesta Tabela I do Grupo 1, o cargo de Assessor de Imprensa – Categoria funcional DAL – 02.

Tabela 2 – Categoria Funcional 2 – Cargos em comissão de Assistência Direta e Imediata CAI

Tabela 2 – Extingue-se o cargo de Assessor de Imprensa – Categoria Funcional AI – 01, da Tabela 2, Grupo I

**- ANEXO I GRUPO 2 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA**

Tabela 3 – Categoria Funcional 1 – Direção e Assessoramento Intermediário DAÍ

**- ANEXO I GRUPO 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Tabela 4 – Cargos de Atividades Profissionais de Apoio Administrativo PAA

**- ANEXO II PLANO DE REMUNERAÇÃO GRUPO 1 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Tabela 1 – Categoria Funcional – Direção e Assessoramento Legislativo DAL

Tabela 2 – Categoria Funcional 2 – Cargos em comissão de Assistência Direta e Indireta – CAI

**- ANEXO II GRUPO 2 FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA**

Tabela 3 – Categoria Funcional 1 – Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ

**- ANEXO II GRUPO 3 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Tabela 4 – Tabela de Vencimento dos Cargos das Atividades Profissionais de Apoio Administrativo – PAA

Tabela 5 – Padrões de Vencimento dos Cargos de Atividades Profissionais de Apoio Administrativo – PAA

Tabela 6 – Interstício para Promoção

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 2011.

**DALTRO FIUZA**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2011  
ANEXO I – TABELA I**

**GRUPO 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
TABELA 1  
CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO  
SUPERIOR – DAL**

<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Cargo em comissão</b>	<b>Quant.</b>	<b>Qualificação</b>
101.01	DAL – 02	Assessor Jurídico	01	Superior em Direito e Registro na OAB.
101.02	DAL – 02	Assessor de Imprensa	02	Nível Médio ou Cap. Notória
101.02	DAL – 03	Diretor de Departamento	03	Superior Completo ou Capacidade Pública Notória
101.03	DAL – 02	Assessor da Presidência	02	Superior Completo ou Capacidade Pública Notória
001.04	DAL – 02	Coordenador de Atividades Parlamentares	01	Superior Completo ou Capacidade Pública Notória
101.05	DAL – 03	Assessor Parlamentar	02	Superior Completo ou Capacidade Pública Notória

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 2011.

**DALTRO FIUZA**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2011  
TABELA 2**

**CATEGORIA FUNCIONAL 2 – CARGOS EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA  
DIRETA E IMEDIATA - CAI**

<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Cargo em comissão</b>	<b>Quant.</b>	<b>Qualificação</b>
102.01	CAI – 01	Secretária	01	Nível Superior ou Cap. Notória
102.03	CAI – 02	Assistência I	05	Nível Superior ou Cap. Notória
102.04	CAI -03	Assistência II	05	Nível Superior ou Cap. Notória
102.05	CAI – 04	Assistência Parlamentar	11	Nível Superior ou Cap. Notória

**GRUPO 2 FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA**  
**TABELA 3**  
**CATEGORIA FUNCIONAL 1 – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ**

<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Cargo em Comissão</b>	<b>Quantidade</b>
2001.01	DAÍ – 01	Chefe de Setor	05

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 2011.

**DALTRO FIUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivania Ferreira Soto  
**Código Identificador:**476D8A2E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 26/04/2011. Edição 0322  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>